

Legislação Informatizada - Decreto nº 74.799, de 1º de Novembro de 1974 - Publicação Original

Veja também:

Dados da Norma

Decreto nº 74.799, de 1º de Novembro de 1974

Autoriza funcionamento do curso de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia de Joinville, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo GM-BSB nº 000.314.74 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do curso de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia de Joinville, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, unidade da Universidade para o Desenvolvimento de Santa Catarina (UDESC), mantida pela Fundação Educacional de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1 de novembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL

Ney Braga

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 04/11/1974

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 4/11/1974, Página 12518 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1974, Página 158 Vol. 8 (Publicação Original)